LEI Nº 2.528/2016

Ementa: Dispõe sobre o Dia Municipal da Consciência Cristã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Comemora-se em 31 de Outubro o Dia Municipal da Consciência Cristã, devendo esta data ser inserida no Calendário Cultural Religioso do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar ponto facultativo na data comemorativa que esta lei referencia, tanto por conta da crença, quanto pelo egrégio papel determinante que a fé e as autoridades eclesiásticas possuem em subsidiar a família, a sociedade e o Estado no processo de pacificação subjetiva que dentro da coletividade dar sua parcela de contribuição no pleno exercício da cidadania.

Art. 3.° Fica a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata autorizada a apoiar, auxiliar, fomentar e incentivar eventos ou ações para realização de festividade pública alusiva ao Dia da Consciência Cristã.

Art. 4.° O Poder Público se fará presente através das Secretarias e/ou Diretorias Municipais de Cultura, Trânsito e Saúde que deverão fornecer apoio, orientações e serviços ao evento ou ações públicas, se houver.

Art. 5°.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de Setembro de 2016

Angelo Labanca Albanez Filho
-PREFEITO-

DOC. GERAL DO MUNICÍPIO